



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 1.616**


**DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na Lei nº. 1580/2020, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Bonito - MS, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado a ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita em mais 10% (dez por cento) que menciona o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de dezembro de 2020, sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal